

LEI Nº 3.974, DE 22 DE JUNHO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção e abrir crédito especial para auxílio financeiro às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros nos valores que menciona, no exercício de 2005, às seguintes entidades:

I - Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora da Piedade / Retiro Santa Helena – R\$7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais);

II - Comunidade Bom Pastor – R\$49.215,88 (quarenta e nove mil, duzentos e quinze reais e oitenta e oito centavos);

III - Instituto Santa Mônica – R\$28.969,53 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

IV - Jovens Com Uma Missão – Jocum – R\$1.000,00 (mil reais).

V - Fundação São Vicente de Paulo / Casa Lar – R\$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

VI – Albergue Fraterno Bezerra de Menezes - R\$12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os recursos financeiros a que se refere o artigo 1º são provenientes de contribuições efetuadas por pessoas físicas e jurídicas da comunidade, na forma autorizada pelo artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$93.172,46 (noventa e três mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para atender às despesas com repasse dos recursos destinados às despesas de capital, na dotação orçamentária 02.11.09.08.243.0030.2466 – Elemento 33.50.42.00 – Auxílio Financeiro Proveniente de Doações do Imposto de Renda para Investimentos em Entidades Filantrópica Diversas.

Art. 4º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 3º desta Lei, poderá o Executivo Municipal proceder à anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, na forma prevista no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64: 02.11.09.08.243.0030.2434 – Elemento 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 5º As despesas de custeio, no valor total de R\$6.972,95 (seis mil, novecentos e setenta dois reais e noventa e cinco centavos), correrão por conta da dotação orçamentária 02.11.09.08.243.0030.2434 – Elemento 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 6º No caso de se verificar rendimentos de juros de aplicação, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor equivalente aos rendimentos de juros e a proceder os repasses complementares às entidades beneficiadas, nas mesmas proporções, mediante depósito em conta corrente.

... continuação da Lei nº 3.974, de 22/06/2005 – Pág. 2

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.965, de 5 de maio de 2005, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 22 de junho 2005

EUGÊNIO PINTO

Prefeito Municipal

OSMAR DE ANDRADE

Procurador-Geral do Município

CELITA GONÇALVES DA COSTA

Secretária Municipal de Finanças

MARISA PINTO PEREIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social